



MUNICÍPIO DE ARIRANHA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 45.117.116/0001-43

LEI N° 3.186, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025
(Projeto de Lei n.º 075/2025, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal)

ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL N° 3.092 DE 03 DE ABRIL DE 2024, QUE INSTITUIU O BENEFÍCIO DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL

EMERSON ANTONIO TROVO, Prefeito do Município de ARIRANHA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, aprovada pela Câmara Municipal.

ARTIGO 1º - O artigo 2º da Lei nº 3.092 de 03/04/2025, passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 2º - O benefício do Auxílio Alimentação a que se refere o art. 1º desta lei fica fixado no importe de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por mês a cada servidor.”

ARTIGO 2º – As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e produzirá seus efeitos a partir de 1º de março de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA, AOS 24 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2025.

EMERSON ANTONIO TROVÓ
PREFEITO MUNICIPAL

VALTER ARAUJO JUNIOR
PROCURADOR JURÍDICO